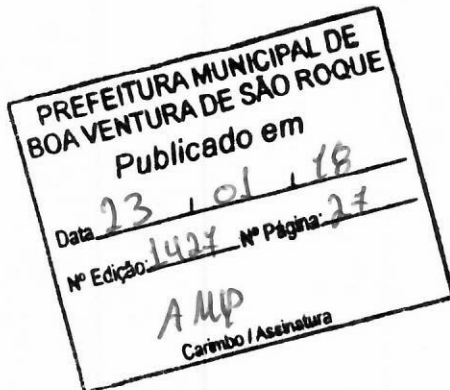




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º. 995/2018

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Poder Legislativo Municipal previsto pelo artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, a conceder revisão geral anual aos subsídios dos vereadores e presidente da câmara municipal, fixados através da Lei nº 895/2016 de 07 de julho de 2016, assegurado pelo artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 2,07 % (dois vírgula zero sete por cento), equivalente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do acumulado de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 2º - A revisão constante no artigo anterior será concedida a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,
aos 22 dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL**